



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do Município de Rio Maria-PA, através da Prefeitura Municipal de Rio Maria, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 04.144.176/0001-78, consoante autorização da Sra. Márcia Ferreira Lopes, Prefeita de Rio Maria, estado do Pará, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de kits de cestas de alimentos, água mineral sem gás, locação de caminhão Pipa, aquisição de combustível para o caminhão pipa, para atender as demandas emergenciais de famílias afetadas por danos causados pelo desastre de estiagem no município de Rio Maria-PA que ocasionaram danos e prejuízos..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Verifica-se que trata de uma despesa de caráter emergencial, fundamentado em Decreto Municipal, "Decreto n.º 643 de 17 de setembro de 2025", que Declara situação de emergência no município de Rio Maria/PA em áreas afetadas por desastres relacionados a estiagem.

A situação de emergência foi reconhecida pela Portaria n.º 3.000 de 1º de outubro de 2025 publicada em 02/10/2025 pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, certificada pelo Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil Sr. Wolnei Wolff Barreiros.

Verifica-se que os objetos a serem dispensados de licitação, são objetos voltados para o combate às enchentes e combate a situação precária que a população local ficou.

Dessa forma todos os requisitos encontrados no Art. 75, §6º se encontram no processo, senão vejamos:

Art. 75. (...) § 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do **art. 23 desta Lei** e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.



Assim, presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, que permitem tal contratação nos casos de emergência ou de calamidade pública, conforme diploma legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RIO MARIA, atendendo à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de escolha das propostas mais vantajosas as pesquisas prévia de preços realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria, avaliada e aprovada nas conformidade no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPIDEDEC, sendo que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Os contratos serão firmados com as seguintes empresas e respectivos valores: **C**

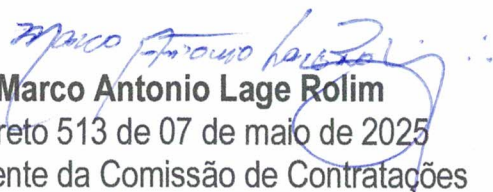


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



LEITE RIBEIRO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 39.777.444/0001-73 com o valor total de R\$ 372.406,52 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), **HIPER POSTO LIDER LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 20.288.166-62 com o valor total de R\$ 31.677,30 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos) e a empresa **ADERV CONSTRUTORA LTDA** inscrita no C.N.P.J. sob n.º 13.095.064/0001-65 com o valor total de R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais), levando-se em consideração as melhores propostas ofertadas, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Rio Maria-PA em 24 de outubro de 2025.


Marco Antonio Lage Rolim
Decreto 513 de 07 de maio de 2025
Presidente da Comissão de Contratações